



PREFEITURA
VARGEM
GRANDE DO SUL

Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

07 DE JUNHO DE 2014

Ano XVIII - Nº 413

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 3.798, DE 03 DE JUNHO DE 2014

Projeto de Lei n.º 53/14

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Acordo de Cooperação com o Comando do Exército por intermédio da 2ª Região Militar com a finalidade de permitir o funcionamento do Tiro de Guerra

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar Acordo de Cooperação com o Ministério da Defesa, visando o funcionamento e a manutenção do Tiro de Guerra do Município de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, subordinado a 2ª Região Militar.

Art. 2º Para celebração do respectivo Acordo de Cooperação fica o Executivo devidamente autorizado a:

a. Elaborar os projetos de engenharia necessários a eventuais reformas (pintura, troca de telhado, troca de piso, manutenção da parte hidráulica/elétrica, serviços de alvenaria, marcenaria e serralheria, etc.) e/ou ampliações das instalações da sede do Tiro de Guerra e do seu polígono de tiro, de modo a satisfazer as exigências do planejamento militar, mediante aprovação e acompanhamento técnico da 2ª RM, bem como as eventuais reformas e/ou ampliações no PMR (Próprio Municipal Residencial) para os Instrutores.

b. Arcar com o ônus do aluguel de imóvel destinado à residência do Instrutor, na forma da legislação municipal em vigor ou a designação de um PMR (Próprio Municipal Residencial), para o mesmo, se houver. Ao proceder a locação, deverão ser considerados os princípios relativos à moradia e localização compatíveis com o cargo funcional de Instrutor de Tiro de Guerra.

c. Mobiliário, equipar e manter em boas condições as instalações necessárias ao funcionamento do Tiro de Guerra (sede e polígono de tiro), e/ou que vierem a ser construídas.

d. Prover o Tiro de Guerra com material de consumo, expediente, mobiliário, de esportes e material de informática (computador, impressora e periféricos).

e. Custear despesas com o consumo de energia elétrica, água, tarifas telefônicas e tarifas postais, pertinentes às atividades de serviço.

f. Prover o Tiro de Guerra com linha telefônica própria, inclusos os aparelhos telefônicos, rede de transmissão de dados (servidor de internet), de uso ilimitado e com velocidade mínima de 5 (cinco) mega.

g. Ceder servidores públicos municipais, sendo 01 (um) secretário(a) para realização de atividades operacionais e administrativas, por Turma de Instrução, e 02 (dois) auxiliares de serviços gerais para a manutenção e limpeza das instalações do Tiro de Guerra. Arcando com as despesas dos encargos trabalhistas decorrentes de eventuais contratações.

h. Arcar com custeio das despesas destinadas a atender a participação do Tiro de Guerra em eventos militares em outros Municípios, que tenham como objetivo a integração com os demais

Tiros de Guerra do Comando Militar do Sudeste, bem como as despesas de alimentação quando em exercício de campo ou realização de tiro real, dentro ou fora do município de Vargem Grande do Sul.

i. Providenciar para que os Instrutores e seus dependentes possam ter assistência médico-hospitalar e odontológica efetiva, quando não existir Organização Militar de Saúde na localidade, por meio dos serviços públicos de saúde disponibilizados pelo Município, e se for o caso, remoção para o Hospital Militar da Segunda Região Militar.

§ 1º Nos casos em que os Atiradores necessitem de assistência médico-hospitalar, ampará-los através da Rede Municipal de Saúde.

j. Arcar com custeio das despesas provenientes de Inspeção de Saúde a ser realizada nos efetivos matriculados e licenciados anualmente.

k. Prover a segurança das instalações do Tiro de Guerra, por meio da Guarda Civil Municipal ou outros funcionários da Prefeitura, no período compreendido entre 15 (quinze) dias antes do licenciamento dos Atiradores e 50 (cinquenta) dias após a matrícula da nova turma, no ano seguinte.

l. Fornecer e entregar o café da manhã para todos os Atiradores nos dias de instrução; e café, almoço e jantar para o pessoal escalado de serviço no Tiro de Guerra nos dias com e sem instrução.

m. Prover o transporte gratuito para os atiradores quando fardados, no período compreendido entre a matrícula e o licenciamento.

n. Arcar com custeio das despesas provenientes com o corte de cabelo dos atiradores a cada 15 (quinze) dias, no período compreendido entre a matrícula e o licenciamento, bem como das despesas provenientes de fotos 3x4 para identificação dos atiradores.

o. Apoiar o Tiro de Guerra em combustível para ser utilizado em atividades de serviço, mediante requisição.

p. Arcar com custeio das despesas destinadas ao transporte, hospedagem e alimentação, quando for o caso, do instrutor em atividades de instrução, representação ou administrativas nos quais seja impositivo o deslocamento do mesmo para outros municípios.

q. Arcar com custeio das despesas destinadas a hospedagem e alimentação quando for o caso, de comitiva da 2ª RM, ou por ordem desta, em visita oficial ao Tiro de Guerra, quer seja para fins de atividades de inspeção da instrução ou inspeção administrativa envolvendo fiscalização da documentação orgânica e patrimonial da Prefeitura e/ou da União.

r. Viabilizar, através de patrocínio ou recurso próprio, o custeio das despesas com placas ou outros materiais destinados a homenagens às turmas concluintes do serviço militar e autoridades ou representantes da comunidade, que venham a colaborar com o bom funcionamento do Tiro de Guerra.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei e da execução do Acordo de Cooperação, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 03 de junho de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de junho de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 3.800, DE 03 DE JUNHO DE 2014**Projeto de Lei n.º 079/14**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 137.710,41 (cento e trinta e sete mil, setecentos e dez reais e quarenta e um centavos) para atender contabilização relativa à despesa de custeio e na seguinte dotação:

229	02.20	10.302.0121.2133.3.3.90.30.00.05.0300	Material Consumo	FUNDO MUN. SAUDE	<u>R\$ 137.710,41</u>
				TOTAL	<u>R\$ 137.710,41</u>

Art.2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recurso proveniente do superávit financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inc. I, §1º, do art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, na importância de R\$ 137.710,41 (cento e trinta e sete mil, setecentos e dez reais e quarenta e um centavos).

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 137.710,41 (cento e trinta e sete mil, setecentos e dez reais e quarenta e um centavos), no Plano Plurianual - Lei n.º 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.636, de 19 de junho de 2013, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 03 de junho de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de junho de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**LEI N.º 3.801, DE 03 DE JUNHO DE 2014****Projeto de Lei n.º 080/14**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para atender contabilização relativa a despesa de capital, na seguinte dotação:

432	02.11	15.452.0123.2.481.4.4.90.52.00.00.00.00.02.0100	Equip.Mat.Permanente	DSUR	<u>R\$ 230.000,00</u>
				TOTAL	<u>R\$ 230.000,00</u>

Art.2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inc. II, §1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recurso do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP, na importância de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), no Plano Plurianual - Lei n.º 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.636, de 19 de junho de 2013, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 03 de junho de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de junho de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**LEI N.º 3.802, DE 03 DE JUNHO DE 2014****Projeto de Lei n.º 081/14**

Regulamenta subvenção a ser concedida ao Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul, mediante Lei Orçamentária

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica regulamentada a subvenção a ser concedida ao **HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL**, inscrito no CNPJ n.º 72.863.665/0001-30, com sede à Praça Nossa Senhora Aparecida n.º 61, nesta cidade, através da Lei Orçamentária n.º 3.725/2013, na importância de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas de custeio referentes ao exercício de 2014.

Art.3º O “quantum” será repassado à entidade beneficiária, conforme segue: 01 parcela no valor de R\$ 135.800,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais), a ser paga até o dia 15 do mês de junho, e 06 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 135.700,00 (cento e trinta e cinco mil e setecentos reais), a serem pagas até o dia 15 de cada mês, compreendendo o período de julho a dezembro deste exercício.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 30 de janeiro de 2015.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

218	02.20	10.302.01172.129.3.3.50.43.00.00.00.00.7070	Subvenções Sociais	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
-----	-------	---	--------------------	--------------------------

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 03 de junho de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de junho de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**LEI N.º 3.803, DE 03 DE JUNHO DE 2014****Projeto de Lei n.º 082/14**

Regulamenta subvenção a ser concedida ao Albergue Noturno “Heitor de Andrade Fontão”, mediante Lei Orçamentária

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica regulamentada a subvenção a ser concedida ao **ALBERGUE NOTURNO “HEITOR DE ANDRADE FONTÃO”**, com sede à Rua Maneco Nogueira, n.º 261 - Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. n.º 51.270.288/0001-55, através da Lei Orçamentária n.º 3.725/2013, na importância anual de R\$ 8.480,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas de custeio referentes ao exercício de 2014.

Art.3º O “quantum” será repassado à entidade beneficiária conforme segue: 01 parcela no valor de R\$ 1.214,00 (um mil, duzentos e quatorze reais) a ser paga até o dia 15 do mês de junho e 06 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 1.211,00 (um mil, duzentos e onze reais), a serem pagas até o dia 15 de cada mês, compreendendo o período de julho a dezembro deste exercício.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 30 de janeiro de 2015.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

271	02.21	08.244.01222.143.3.3.50.43.00.00.00.00.1018	Subvenções Sociais	DEPTO DE AÇÃO SOCIAL
-----	-------	---	--------------------	----------------------

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 03 de junho de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de junho de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETOS

DECRETO N° 3.778, DE 26 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) para atender as seguintes dotações:

0104	02.14	12.361.0112	20183390300000000000.01.0220	Mat de Consumo	DEPTO EDUC-E. BÁS	R\$ 1.000,00
0222	02.20	10.302.0117	21293390390000000000.01.0310	Out Serv Terc-P J	FUNDO MUN SAÚDE	R\$ 20.000,00
0263	02.21	08.244.0122	21373390360000000000.01.0510	Out Serv Terc-P F	DEPTO DE A SOCIAL	R\$ 8.000,00
TOTAL						R\$ 29.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

0220	02.20	10.302.0117	21293390300000000000.01.0310	Mat de Consumo	FUNDO MUN SAÚDE	R\$ 20.000,00
0267	02.21	08.243.0122	21383350430000000000.01.0110	Subvencoes Sociais	DEPTO AÇÃO SOCIAL	R\$ 8.000,00
0346	02.14	12.365.0122	20194490520000000000.01.0220	Equip e Mat Perm	DEPTO EDUC - E. BÁS	R\$ 1.000,00
TOTAL						R\$ 29.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n° 3.636**, de 19/06/2013 e **PPA n° 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n° 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 26 de maio de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 26 de maio de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N° 3.779, DE 26 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil, seiscentos reais) para atender as seguintes dotações:

0019	02.03	04.122.0103	20034490520000000000.01.0110	Equip e Mat Perman	DEPTO ADMINIST	R\$ 1.000,00
0180	02.18	13.392.0109	21273390390000000000.01.0110	Out Serv Terc-P Jur	DEPTO CULT E TUR	R\$ 2.000,00
0222	02.20	10.302.0117	21293390390000000000.01.0310	Out Serv Terc-P Jur	FUNDO MUN SAÚDE	R\$ 30.000,00
0262	02.21	08.244.0122	21373390300000000000.01.0510	Material de Consumo	DEPTO AÇÃO SOCIAL	R\$ 2.000,00
0264	02.21	08.244.0122	21373390390000000000.01.0510	Out Serv Terc-P Jur	DEPTO AÇÃO SOCIAL	R\$ 1.500,00
0275	02.21	08.242.0122	21463350430000000000.02.0500	Subvencoes Sociais	DEPTO AÇÃO SOCIAL	R\$ 25.000,00
0300	02.22	04.122.0124	21503390910000000000.01.0110	Sentencas Judiciais	ENC GER MUNICIPIO	R\$ 100,00
TOTAL						R\$ 61.600,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

0179	02.18	13.392.0109	21273390360000000000.01.0110	Out Serv Terc-P Fisica	DEPTO CULT E TUR	R\$ 2.000,00
0220	02.20	10.302.0117	21293390300000000000.01.0310	Material de Consumo	FUNDO MUN SAÚDE	R\$ 30.000,00
0263	02.21	08.244.0122	21373390360000000000.01.0510	Outros Serv Terc-P Fis	DEPTO AÇÃO SOCIAL	R\$ 3.500,00
0272	02.21	08.241.0122	21443350430000000000.05.0500	Subvencoes Sociais	DEPTO AÇÃO SOCIAL	R\$ 25.000,00
0297	02.22	28.843.0100	01014690710000000000.01.0110	Princ Div Cont Resg	ENC GERAIS MUNIC	R\$ 100,00
0319	02.02	04.122.0103	20023190050000000000.01.0110	Out Benef Prev Serv/Mil	PROCUR JURÍDICA	R\$ 1.000,00
TOTAL						R\$ 61.600,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n° 3.636**, de 19/06/2013 e **PPA n° 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n° 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 26 de maio de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 26 de maio de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 3.780, DE 26 DE MAIO DE 2014

Substitui membro do Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Substituir a partir desta data, o Sr. Tiago Lourenço, membro titular do Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S., Representante do Departamento de Educação, designado através do Decreto n° 3.493, de 04.03.2013, pela Sra. **ANA MARIA DELFINO**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 26 de maio de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 26 de maio de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 3.781, DE 26 DE MAIO DE 2014

Substitui membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído a partir desta data, o Sr. Gabriel Mesquita Costa, membro titular do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, representante do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, designado através do Decreto n.º 3.664, de 08 de novembro de 2013, pela Srta. **KARINE MARCONDES VALENTIM**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 26 de maio de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 26 de maio de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 3.782, DE 26 DE MAIO DE 2014

Substitui membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído a partir desta data, o Sr. Gabriel Mesquita Costa, membro titular do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - C.M.D.R, representante da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, designado através do Decreto n.º 3.707, de 28 de janeiro de 2014, pela Srta. **KARINE MARCONDES VALENTIM**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 26 de maio de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 26 de maio de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 3.783, DE 02 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel municipal para o fim que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido formulado pelos proprietários do Empreendimento de Interesse Social denominado "Residencial Verona", consistente na autorização para a construção de um Reservatório de Água no imóvel de propriedade da municipalidade, onde atualmente se encontra instalado o Clube "XXI de Abril", constante do Processo Administrativo sob protocolo n.º 1136/2014, nesta Prefeitura na data de 09.04.2014;

CONSIDERANDO toda a documentação constante do Processo Administrativo n.º 1136/2014;

CONSIDERANDO que o local indicado dá condições de acumulação e de distribuição de água para o empreendimento por gravidade, sem necessidade de instalação de bombas para pressurização, evitando assim a perda de pressão de serviço na rede de distribuição, e refletindo em menor necessidade de manutenção;

CONSIDERANDO que a capacidade do reservatório a ser edificado é de 150 metros cúbicos, ou seja, superior ao volume de 81,00 metros cúbicos que corresponde a 50% do consumo médio diário previsto para o Empreendimento denominado Residencial Verona, que está acima do volume de 1/3 do consumo diário previsto pela NBR;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Superintendência do SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, o qual informou que tal procedimento não acarretará nenhum prejuízo, sendo ainda que após a construção do reservatório o mesmo ajudará no abastecimento dos bairros Jardim Fortaleza e Jardim Redentor;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal;

DECRETA:

Art.1º A título de permissão de uso, ficam os proprietários do Empreendimento de Interesse Social denominado "Residencial Verona", autorizados a proceder a edificação de um Reservatório de Água com capacidade de 150,00 metros cúbicos, no imóvel de propriedade da municipalidade, onde atualmente se encontra instalado o Clube "XXI de Abril", próximo à testada para a Rua Getúlio Vargas, entre a Rua Celestino Gorini e a Rua João da Silva Ribeiro.

Art. 2º A construção do reservatório deverá ser acompanhada pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Uma vez finalizada a construção do reservatório este passará a integrar o patrimônio Público do Município de Vargem Grande do Sul, sem qualquer ônus à municipalidade.

Art. 4º A construção do reservatório deverá ser necessariamente precedida da assinatura de termo de permissão de uso pelas partes.

Art. 5º À vista da precariedade da permissão, sua revogação poderá ser determinada de acordo com os interesses do Município.

Art. 6º A permissão de que trata o presente decreto não poderá ser concedida ou transferida a terceiros, sendo que eventual modificação do projeto de construção do reservatório constante do Processo Administrativo n.º 1.136/2014 deverá ter prévia e expressa permissão do Executivo Municipal.

Art. 7º Ficam os permissionários responsáveis integralmente pelas despesas com a execução da construção do reservatório, sem direito à futura retenção ou recebimento de quaisquer valores gastos.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 02 de junho de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 02 de junho de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 3.784, DE 02 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para atender as seguintes dotações:

0016	02.03	04.122.0103	20033390300000000000.01.0110	Material de Consumo	DEPTO ADMIN	R\$	5.000,00	
0018	02.03	04.122.0103	20033390390000000000.01.0110	Out Serv Terc-P Jur	DEPTO ADMIN	R\$	5.000,00	
0205	02.19	27.813.0110	20583390300000000000.01.0110	Material de Consumo	DEPTO ESP E LAZER	R\$	1.365,00	
0206	02.19	27.813.0110	20583390360000000000.01.0110	Out Serv Terc-P Fis	DEPTO ESP E LAZER	R\$	1.000,00	
0207	02.19	27.813.0110	20583390390000000000.01.0110	Out Serv Terc-P Jur	DEPTO ESP E LAZER	R\$	7.635,00	
0221	02.20	10.302.0117	21293390360000000000.01.0310	Out Serv Terc-P Fis	FUNDO MUN SAÚDE	R\$	3.000,00	
0222	02.20	10.302.0117	21293390390000000000.01.0310	Out Serv Terc-P Jur	FUNDO MUN SAÚDE	R\$	7.000,00	
0240	02.20	10.301.0118	21563390390000000000.05.0300	Out Serv Terc-P Jur	FUNDO MUN SAÚDE	R\$	10.000,00	
							TOTAL	R\$ 40.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

0006	02.01	04.122.0102	21003390390000000000.01.0110	Out ServTerc- P Jur	GAB PREF DEPEND	R\$	10.000,00	
0185	02.18	13.392.0109	22143390300000000000.01.0110	Material de Consumo	DEPTO DE CUL TUR	R\$	5.000,00	
0187	02.18	13.392.0109	22143390390000000000.01.0110	Out ServTerc - P Jur	DEPTO DE CUL TUR	R\$	5.000,00	
0220	02.20	10.302.0117	21293390300000000000.01.0310	Material de Consumo	FUNDO MUN SAÚDE	R\$	10.000,00	
0239	02.20	10.301.0118	21563390360000000000.05.0300	Out ServTerc -P Fis	FUNDO MUN SAÚDE	R\$	10.000,00	
							TOTAL	R\$ 40.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da LDO n.º 3.636, de 19/06/2013 e PPA n.º 3.695, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n.º 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 02 de junho de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 02 de junho de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 3.785, DE 06 DE JUNHO DE 2014

Altera o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal e do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo, que se iniciará em 12.06.2014, e o interesse dos servidores públicos municipais em acompanhar o referido evento;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal e do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, nos dias 12, 17 e 23 de junho de 2014, quando da realização dos jogos de futebol da Seleção Brasileira na Copa do Mundo, cujo expediente dar-se-á da seguinte forma:

I - Dia 12 de junho de 2014 o expediente será encerrado às 16h00;

II - Dia 17 de junho de 2014 o expediente será encerrado às 15h00;

III - Dia 23 de junho de 2014 o expediente será encerrado às 16h00.

Art. 2º Em virtude da dispensa dos servidores por conta dos jogos, as horas não trabalhadas, serão compensadas, a partir de 14 de julho de 2014, mediante registro na FIP - Folha Individual de Presença.

§ 1º Na impossibilidade da compensação ser realizada no período determinado no *caput* deste artigo, esta poderá ser efetivada no mês subsequente.

§ 2º Caberá ao superior hierárquico analisar as excepcionalidades e determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Art.3º As unidades que compõe a Administração Direta e Indireta a seguir especificadas não serão paralisadas:

I - Seção de Urgência e Emergência “Alfeu Rodrigues do Patrocínio”;

II - Divisão de Limpeza Pública e Coleta de Lixo;

III - Divisão da Guarda Civil Municipal;

IV - SAE - Setor de Captação e Tratamento de Água; Setor de Obras e Serviços; e Setor de Tratamento de Esgoto.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 06 de junho de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de junho de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 3.786, DE 06 DE JUNHO DE 2014

Decreta facultativo o ponto nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, dia 20 de junho de 2014.

Art.2º As unidades que compõe a Administração Direta e Indireta a seguir especificadas não serão paralisadas:

I - Seção de Urgência e Emergência “Alfeu Rodrigues do Patrocínio”;

II - Divisão de Limpeza Pública e Coleta de Lixo;

III - Divisão da Guarda Civil Municipal;

IV - SAE - Setor de Captação e Tratamento de Água; Setor de Obras e Serviços; e Setor de Tratamento de Esgoto.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 06 de junho de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de junho de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 3.787, DE 06 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais) para atender as seguintes dotações:

0066	02.11	15.452.0123	20123390140000000000.01.0110	Diar - Pes Civ	DEPTO SERV URB E RUR	R\$	600,00	
0069	02.11	15.452.0123	20123390390000000000.01.0110	Out Serv/Terc P J	DEPTO SERV URB E RUR	R\$	2.000,00	
0104	02.14	12.361.0112	20183390300000000000.01.0220	Mat de Cons	DEPTO EDUC - E. BÁSICO	R\$	20.000,00	
0207	02.19	27.813.0110	20583390390000000000.01.0110	Out Serv Terc PJ	DEPTO ESPOR E LAZER	R\$	3.000,00	
							TOTAL	R\$ 25.600,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

0067	02.11	15.452.0123	20123390300000000000.01.0110	Mat de Cons	DEPTO SERV URB E RUR	R\$	2.600,00	
0106	02.14	12.361.0112	20183390390000000000.01.0220	Out Serv Terc P J	DEPTO EDUC - E. BÁS	R\$	20.000,00	
0204	02.19	27.813.0110	20583390140000000000.01.0110	Diar - Pes Civ	DEPTO ESP E LAZER	R\$	3.000,00	
							TOTAL	R\$ 25.600,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.636**, de 19/06/2013 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 06 de junho de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de junho de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 3.788, DE 06 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) para atender as seguintes dotações:

0007	02.01	04.122.0102	21004490520000000000.01.0110	Equip e Mat Perm	GAB PREFE DEP	R\$	1.000,00	
0222	02.20	10.302.0117	21293390390000000000.01.0310	Out Serv de Terc - P J	FUNDO MUN SAÚDE	R\$	60.000,00	
0262	02.21	08.244.0122	21373390300000000000.01.0510	Material de Consumo	DEPTO AÇÃO SOCIAL	R\$	15.000,00	
							TOTAL	R\$ 76.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

0006	02.01	04.122.0102	21003390390000000000.01.0110	Outros Serv de Terc - P J	GAB PREFE DEPEND	R\$	1.000,00	
0220	02.20	10.302.0117	21293390300000000000.01.0310	Material de Consumo	FUNDO MUN SAÚDE	R\$	60.000,00	
0279	02.21	08.244.0122	21693350430000000000.01.0510	Subvencoes Sociais	DEPTO A. SOCIAL	R\$	15.000,00	
							TOTAL	R\$ 76.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.636**, de 19/06/2013 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 06 de junho de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de junho de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 3.789, DE 06 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para atender as seguintes dotações:

0010	04.01	17.512.0400	2418339039000000000	Out Serv. Terc-PJ	DEPTO COMERCIAL	R\$ 23.000,00
TOTAL						R\$ 23.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

0006	04.01	17.512.0400	2400339030000000000	Mat Consumo	DEPTO COMERCIAL	R\$ 10.000,00
0007	04.01	17.512.0400	2400339036000000000	Out Serv. Terc-PF	DEPTO COMERCIAL	R\$ 3.000,00
0008	04.01	17.512.0400	2400339039000000000	Out Serv. Terc-PJ	DEPTO COMERCIAL	R\$ 10.000,00
TOTAL						R\$ 23.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 06 de junho de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de junho de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 3.790, DE 06 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre denominação do SuperAcessa

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Sra. Vera Lúcia Zampar Cipolla, foi proprietária e dirigiu uma escola de educação infantil em nosso município;

CONSIDERANDO que a Sra. Vera Lúcia Zampar Cipolla, atuou na área da psicologia, prestando relevantes serviços às entidades assistenciais, especialmente ao CPDEX - Centro de Educação Especial;

CONSIDERANDO que a Sra. Vera Lúcia Zampar Cipolla, ao lado de seu esposo, o empresário Wagner Vilela Cipolla, contribuiu para o desenvolvimento econômico e financeiro de nosso município;

D E C R E T A:

Art.1º O SuperAcessa localizado à Praça Washington Luis, 613 - Centro, passa a denominar-se

oficialmente a partir desta data, **SuperAcessa “Vera Lúcia Zampar Cipolla”**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 06 de junho de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de junho de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 3.791, DE 06 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 66.344,00 (sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais) para atender as seguintes dotações:

0018	02.03	04.122.0103	2003339039000000000.01.0110	Out Serv Terc - P Jur	DEPTO ADMINISTRAÇÃO	R\$ 8.200,00
0045	02.07	04.122.0103	2008339039000000000.01.0110	Out Serv Terc- PJur	DEPTO DE CONVÊNIOS	R\$ 800,00
0178	02.18	13.392.0109	2127339030000000000.01.0110	Material de Consumo	DEPTO CULT TUR	R\$ 2.000,00
0180	02.18	13.392.0109	2127339039000000000.01.0110	Out Serv Terc- P Jur	DEPTO DE CULT TUR	R\$ 7.000,00
0207	02.19	27.813.0110	2058339039000000000.01.0110	Out Serv Terc - PJur	DEPTO ESPORT LAZER	R\$ 4.344,00
0222	02.20	10.302.0117	2129339039000000000.01.0310	Out Serv Terc - PJur	FUNDO MUN DE SAÚDE	R\$ 40.000,00
0264	02.21	08.244.0122	2137339039000000000.01.0510	Out ServTerc - PJur	DEPTO AÇÃO SOCIAL	R\$ 4.000,00
TOTAL						R\$ 66.344,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

0006	02.01	04.122.0102	2100339039000000000.01.0110	OutServTerc - PJur	GAB PREF E DEPEND	R\$ 7.000,00
0179	02.18	13.392.0109	2127339036000000000.01.0110	Out Serv Terc - PFis	DEPTO CULT TUR	R\$ 2.000,00
0271	02.21	08.244.0122	2143335043000000000.01.0510	Subvencoes Sociais	DEPTO AÇÃO SOCIAL	R\$ 7.674,00
0279	02.21	08.244.0122	2169335043000000000.01.0510	Subvencoes Sociais	DEPTO AÇÃO SOCIAL	R\$ 9.670,00
0385	02.20	10.301.0118	1595449051000000000.01.0310	Obras e Instalacoes	FUNDO MUN SAÚDE	R\$ 40.000,00
TOTAL						R\$ 66.344,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da LDO nº 3.636, de 19/06/2013 e PPA nº 3.695, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 06 de junho de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de junho de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.105, DE 26 DE MAIO DE 2014

Substitui membro da Comissão Municipal Organizadora da 23ª Festa do Peão de Boiadeiro e Festa da Batata 2014 de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Substituir com efeito retroativo desde 20.05.2014, o Sr. Fausto Pizzolato, membro da Comissão Municipal Organizadora da 23ª Festa do Peão de Boiadeiro e Festa da Batata 2014 de

Vargem Grande do Sul, designado através da Portaria n.º 12.976, de 24 de março de 2014, pelo Sr. **MARCO AURÉLIO GOMES**.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 26 de maio de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 26 de maio de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIA N.º 13.109, DE 30 DE MAIO DE 2014

Concede pensão temporária à filha de servidora falecida

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com efeito retroativo desde 07.03.2014, a Srta. **APARECIDA ROSELENA DE PAULA**, portadora do RG. n.º 25.448.400-1-SSP/SP, filha da servidora falecida Jandira Mansano de Paula, pensão temporária à razão de 100% (cem por cento) mensal, nos termos do artigo 25, da Lei n.º 2.628/2005, e de conformidade com o Processo n.º 005/2014.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 30 de maio de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de maio de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIA N.º 13.110, DE 30 DE MAIO DE 2014

Concede pensão vitalícia a companheiro de servidora falecida

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com efeito retroativo desde 20.04.2014, ao Sr. **ARMANDO AMÂNCIO**, portador do RG. n.º 13.990.920-SSP/SP, viúvo da servidora falecida Andréa Aparecida dos Santos, pensão vitalícia à razão de 33,333% (trinta e três inteiros e trezentos e trinta e três milésimos por cento) mensal, nos termos do artigo 25, da Lei n.º 2.628/2005, e de conformidade com o Processo n.º 006/2014.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 30 de maio de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de maio de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIA N.º 13.111, DE 30 DE MAIO DE 2014

Concede pensão temporária a menor de servidora falecida

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com efeito retroativo desde 20.04.2014, ao menor **DIEGO ARMANDO AMÂNCIO**, Certidão de Nascimento n.º 18.518 - fls. 254v - Livro A-99, filho da servidora falecida Andréa Aparecida dos Santos, pensão temporária à razão de 33,333% (trinta e três inteiros e trezentos e trinta e três milésimos por cento) mensal, nos termos do artigo 25, da Lei n.º 2.628/2005, e de conformidade com o Processo n.º 006/2014.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 30 de maio de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de maio de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIA N.º 13.112, DE 30 DE MAIO DE 2014

Concede pensão temporária à filha de servidora falecida

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com efeito retroativo desde 20.04.2014, a Srta. **TARCILIA ANDRIELI DOS SANTOS BUCCI**, portadora do RG. n.º 2007572333-0-SSP/CE, filha da servidora falecida Andréa Aparecida dos Santos, pensão temporária à razão de 33,333% (trinta e três inteiros e trezentos e trinta e três milésimos por cento) mensal, nos termos do artigo 25, da Lei n.º 2.628/2005, e de conformidade com o Processo n.º 006/2014.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 30 de maio de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de maio de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIA N.º 13.115, DE 04 DE JUNHO DE 2014

Designa a Comissão Municipal Organizadora da 40ª Romaria dos Cavaleiros de Sant'Ana de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a partir desta data, a **Comissão Municipal Organizadora da 40ª Romaria dos Cavaleiros de Sant'Ana de Vargem Grande do Sul**, que será assim constituída:

Presidente:	Sr. LUCAS LEMOS RANZANI
1º Vice-Presidente:	Sr. FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
2º Vice-Presidente:	Sr. ANTÔNIO CARLOS RANZANI
1º Tesoureiro:	Sr. ANTONIO CARLOS LORENZINI
2º Tesoureiro:	Sr. JOSÉ HENRIQUE ROCHA COSSI
1ª Secretária:	Sra. MARISE GORINI RIBEIRO
2ª Secretária:	Sra. REGINA LÚCIA ROTA DE CARVALHO

:Conselho Fiscal

Sr. EDUARDO DENADAI CAMPOS
Sr. APOHARA RANZANI VANZI

Assessoria de Imprensa

Sra. NATÁLIA CAROLINA PICOLO

Membros:

Sr. ALDAIR PALAORO
 Sra. ANA CLÁUDIA DE ALMEIDA CAMPOS
 Sr. ANTÔNIO MARCOS COSSOLIM
 Sr. CARLOS CÉSAR DE OLIVEIRA
 Sr. CLÁUDIO RIBEIRO
 Sr. ELI BORGES GONÇALVES
 Sr. GERVASIO ROTA DA SILVA
 Sra. IRIENES DE FÁTIMA CORREIA
 Sr. JOÃO BATISTA GONÇALVES
 Sr. JULIANO RABELO
 Sr. LEANDRO PALAORO
 Sra. LÚCIA ELIZABETE CANDIDO
 Sr. MARCO AURÉLIO MAZETO CAVALHEIRO
 Sra. MILENE GOMES GUERRA DE SOUZA
 Sra. MIRIAM CRISTINA DO PRADO
 Sr. OSMAR MARTINS TRINDADE
 Sr. OTÁVIO FERREIRA BALBÃO JÚNIOR
 Sr. PEDRO JOSÉ DOS SANTOS
 Sr. PEDRO LEMOS RANZANI
 Sr. ROGÉRIO STRAZZA
 Sr. ROMILDO RABELO
 Sr. RONALDO FRANCISCO BRÁS
 Sr. SEBASTIÃO DE SOUZA
 Sr. VANDERLEI JOSÉ GONÇALVES

Art.2º As funções da Comissão ora designada será sem remuneração constituindo-se, entretanto, em relevantes serviços prestados à coletividade vargengrandense.

Art.3º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 04 de junho de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 04 de junho de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2014; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 033/2014; **OBJETO:** Aquisição De Materias Básicos Para Execução Das Obras De Reforma E Ampliação Da Ubs. Dr. Edward Gabrioli, Do Programa Qualis Ubs, Mediante Entrega Parcelada. **ASSINATURA:** 23/05/2014; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **CONTRATO Nº 74/2014; CONTRATADA:** Comercio De Madeiras Padre Leo Ltda. - Epp; **VALOR:** R\$ 19.702,78, **CONTRATO Nº 75/2014; CONTRATADA:** Flex – Comercio E Representação Ltda **VALOR:** R\$ 38.709,66, **CONTRATO Nº 76/2014; CONTRATADA:** Paulo Ricardo Morandin Eireli - Epp **VALOR:** R\$ 17.955,20.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2014; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 032/2014; **OBJETO:** Aquisição De Medicamentos Para A Rede Pública Municipal E Ppa Posto De Atendimento Alfeu R. Do Patrocinio, Com Entregas Parceladas Pelo Periodo De 12 Meses. **ASSINATURA:** 03/06/2014; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **CONTRATO Nº 77/2014; CONTRATADA:** Aglon Comercio E Representação Ltda, **VALOR:** R\$ 27.725,00, **CONTRATO Nº 78/2014; CONTRATADA:** Cholmed Comercial Hospitalar Ltda - Epp **VALOR:** R\$ 6.368,00, **CONTRATO Nº 79/2014; CONTRATADA:** Quimicos Farmaceuticos Ltda **VALOR:** R\$ 24.454,00, **CONTRATO Nº 80/2014; CONTRATADA:** Interlab Farmaceutica Ltda **VALOR:** R\$ 8.137,00, **CONTRATO Nº 81/2014; CONTRATADA:** Trm Comercial De Medicamentos Ltda - Epp **VALOR:** R\$ 63.545,20, **CONTRATO Nº 82/2014; CONTRATADA:** Fragnari Distribuidora De Medicamentos Ltda - Epp **VALOR:** R\$ 39.181,70.

ADITIVOS CONTRATUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2013; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 32/2013; **OBJETO:** Prorrogação contratual por 12 meses, referente à contratação de profissional liberal para realização de exames de colonoscopia; **ASSINATURA:** 27/05/2014; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO Nº 64/2013; CONTRATADO:** Dr. João Ruiz Silva; **VALOR:** R\$ 23.009,57.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2013; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 85/2013; **OBJETO:** Aditivo referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de consultoria pedagógica em língua estrangeira moderna (inglês) com fornecimento de recursos didáticos para os alunos da Rede Municipal de Educação; **ASSINATURA:** 28/05/2014; **CONTRATO Nº 118/2013; CONTRATADA:** Tânia Honório Sanches EPP; **VALOR A EMPENHAR:** R\$ 10.285,56; **VALOR A ESTORNAR:** R\$ 173.922,38.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2014 - A
EDITAL DE PREGÃO Nº 034/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2014

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**, RG nº 7.253.637 SSP/SP e CPF n.º 966.145.108-78, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA - A

Denominação: **MARIANE BERTOLIN LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI**

Endereço: Rua Dr. Moacir Troncoso Peres nº 636, Centro

CNPJ: 13.912.428/0001-52

Representante Legal: ANTONIO CARLOS ROSSI DE CARVALHO

CPF: 016.524.368-63

DETENTORA - B

Denominação: **F. DE C. COSTA - EPP**

Endereço: Rua Saldanha Marinho

CNPJ: 17.071.920/0001-01

Representante Legal: FERNANDO DE CARVALHO COSTA

CPF: 356.278.748-05

DETENTORA - C

Denominação: **PLURI RENTAL COMERCIAL LOCAÇÕES EIRELI - EPP**

Endereço: Rua Olimpia Cata Preta

CNPJ: 18.070.039/0001-40

Representante Legal: CAROLINA FIGUEIREDO BERTAGLIA

CPF: 289.211.118-83

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

DETENTORA - A

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	Serviço de locação de Máquina Retro escavadeira sobre pneus 4x4 com potência mínima de 80cv; ano a partir de 2010. Com operador habilitado para conduzir veículos pesados, incluindo combustível e demais despesas.	HR	800	51,81	41.448,00

DETENTORA - B

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviço de locação de máquina Pá Carregadeira com potência mínima de 195hp; ano a partir de 2004; capacidade mínima da concha de 2m ³ . Com operador habilitado para conduzir veículos pesados, incluindo combustível e demais despesas.	HR	1.500	70,00	105.000,00
02	Serviço de locação de máquina Escavadeira Hidráulica com potência mínima de 100hp; peso operacional mínimo de 16.000 Kg; capacidade mínima da caçamba de 0,8m ³ ; Com operador habilitado para conduzir veículos pesados, incluindo combustível e demais despesas.	HR	1.500	88,67	133.005,00

DETENTORA - C

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	Serviço de locação de Caminhão basculante com capacidade mínima de carga de 06m ³ (13170/13180/13190); ano a partir de 2010. Com operador habilitado para conduzir o veículo, incluindo combustível e demais despesas.	HR	300	49,84	14.952,00

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E MEDIÇÕES

2.1 – Os serviços serão executados nos prazos e quantidades constantes da(s) respectiva(s) Autorização(ões) de Fornecimento, em locais previamente determinados pela Administração Pública Municipal.

2.2 – Os serviços prestados deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviço e da expedição Autorizações de Fornecimento.

2.3 – As medições dos serviços descritos poderão ser apresentadas diária ou semanalmente, para possibilitar a conferência e o recebimento parcial dos serviços.

2.4 – Para fins de medição, a empresa contratada deverá elaborar relatório dos serviços executados, em planilhas que deverão conter os locais, as datas e as quantidades de horas trabalhadas, para a devida conferência do servidor responsável da municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, finalizadas as medições dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada dos relatórios dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, apresentando, para fins de medições dos serviços executados, planilha devidamente vistada pelo Servidor Público especialmente designado para fiscalização da execução do objeto contratado.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente aos serviços efetivamente executados, e, devidamente conferida pelo Departamento requisitante, que ficará responsável pelo recebimento, fiscalização e acompanhamento do contrato.

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.4 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças e sextas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça ou sexta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.5 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Prestar os serviços especificados na presente ata, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da CONTRATANTE;

5.2 - Cumprir integralmente os prazos e condições fixados no instrumento convocatório do PREGÃO N° 034/2014 e seus anexos;

5.3 - Prestar os serviços na forma e condições fixados, bem como dar cumprimento à legislação vigente aplicável;

5.4 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a realização do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que

comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n°. 001/2014 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 03 de Junho de 2014.

P/PREFEITURA
CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA - Prefeito Municipal

P/DETENTORA - A
ANTONIO CARLOS ROSSI DE CARVALHO – REPRESENTANTE LEGAL

P/DETENTORA – B
FERNANDO DE CARVALHO COSTA – REPRESENTANTE LEGAL

P/DETENTORA – C
CAROLINA FIGUEIREDO BERTAGLIA – REPRESENTANTE LEGAL

ATOS CONCESSÓRIOS

ATOS CONCESSÓRIOS N°s 279 a 333

Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês 5/2014

Ato Conces.	Cod Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data Base para A.T.S	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
279	2355	ADEMILSON DONIZETE ZANI	CONTINUO	15/05/2003	15/05/2003	11	1	6	0	0
280	3424	ADRIANA FERREIRA CASSIANO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	26/05/2008	27/05/2006	8	1	3	0	0
281	13	ANA CLAUDIA MAROTTA CORSI	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	01/06/1987	21/05/1986	28	1	23	1	1
282	14	ANA LUCIA LIGABUE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/05/1984	16/05/1984	30	1	25	1	1
283	4632	ANDERSON DONIZETE JUSTINO DA ROSA	OPERADOR DE MAQUINAS MOTRIZ	05/07/2012	17/05/2006	8	1	3	0	0
284	2593	ANDREIA BOARO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17/05/2004	17/05/2004	10	1	5	0	0
285	21	ANGELICA APARECIDA MOREIRA	MERENDEIRO	02/05/1986	02/05/1986	28	1	23	1	1
286	42	ANTONIO ROBERTO SEBASTIAO	COLETOR DE LIXO	11/05/1987	11/05/1987	27	1	22	1	1
287	4631	BRUNO CESAR DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS MOTRIZ	05/07/2012	17/05/2008	6	1	1	0	0
288	2356	CARLOS ALBERTO ALIENDE RIBEIRO	FISIOTERAPEUTA	26/05/2003	26/05/2003	11	1	6	0	0
289	1171	CARLOS DONIZETE PEREIRA SILVA	CONTINUO	22/08/1994	07/05/1993	21	1	16	1	0
290	614	CLAUDIO SEBASTIAO CIPRIANO	MOTORISTA	19/05/1989	19/05/1989	25	1	20	1	1
291	2591	CLEUSA DO CARMO CANATO	SERVENTE	13/05/2004	13/05/2004	10	1	5	0	0
292	93	DAGOBERTO CORACINI	MEDICO DA SAUDE PUBLICA	04/05/1987	04/05/1987	27	1	22	1	1
293	3102	DEBORA AZEVEDO FERNANDES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	16/02/2007	25/05/2005	9	1	4	0	0
294	108	EDSON BOVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/04/1983	20/05/1984	30	1	25	1	1
295	3038	ELOA FIGUEIRO CAROZI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/05/2006	22/05/2006	8	1	3	0	0
296	5152	EVA VILMA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	05/05/2014	06/05/2002	12	1	7	0	0
297	135	GERMANO PERRONI	CIRURGIAO DENTISTA	04/05/1987	04/05/1987	27	1	22	1	1
298	3212	HILDA NUNES ORSINI OSETI	MERENDEIRO	02/05/2007	02/05/2007	7	1	2	0	0
299	4623	JACQUELINE CASSIANO ARANTES	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/07/2012	04/05/2008	6	1	1	0	0

300	441	JOSE FRANCISCO EUFROSINO	OPERADOR DE MAQUINAS	23/03/1988	03/05/1985	29	1	24	1	1
301	4339	JOSE MORTAIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/05/2011	04/05/2009	5	1	0	0	0
302	652	JOSE PEDRO ZEFERINO FILHO	PEDREIRO	19/09/1989	18/05/1989	25	1	20	1	1
303	1426	JOSE ROBERTO GARIBOTI	MOTORISTA	02/05/1996	02/05/1996	18	1	13	0	0
304	1031	JOSE SEVERINO DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	03/05/1993	03/05/1993	21	1	16	1	0
305	1250	JULIANA LEANDRINI FELIPE	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	09/03/1995	04/05/1993	21	1	16	1	0
306	2016	JULICE ROSSI DE OLIVEIRA	DIRETOR DE ESCOLA	13/02/2001	10/05/1998	16	1	11	0	0
307	204	LILIAN KIEMI KAMADA ESCOBOSA	MEDICO DA SAUDE PUBLICA	11/05/1987	11/05/1989	25	1	20	1	1
308	3890	LUCIA HELENA CANATO DE AQUINO	ASSESSOR PEDAGOGICO	05/02/2010	23/05/1994	20	1	15	1	0
309	3037	LUCIANE BENTO DE ALMEIDA	INSPETOR DE ALUNOS	18/05/2006	18/05/2006	8	1	3	0	0
310	4029	MARCELA GUERREIRO BUENO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/05/2010	15/05/2008	6	1	1	0	0
311	1399	MARCELO CARDOSO DA SILVA	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	01/03/1996	18/05/1990	24	1	19	1	0
312	2594	MARCOS ALBERTO GONÇALVES ESTEVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	17/05/2004	17/05/2001	13	1	8	0	0
313	2339	MARIA APARECIDA GABRIEL MESSIAS	SERVENTE	05/05/2003	05/05/2003	11	1	6	0	0
314	499	MARIA PETRONILHA MARIANO	EDUCADOR INFANTIL	07/05/1988	07/05/1988	26	1	21	1	1
315	1292	MARIA TERESA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18/05/1995	18/05/1995	19	1	14	0	0
316	1062	MARIA ZELINDA CANATO	ATENDENTE	01/04/1993	02/05/1988	26	1	21	1	1
317	1160	MARILDA FATIMA DE SOUZA ALVES	EDUCADOR INFANTIL	23/05/1994	23/05/1994	20	1	15	1	0
318	1156	NILCE CASSIANO FERMOSELLI	SERVENTE	03/05/1994	03/05/1994	20	1	15	1	0
319	1433	PATRICIA CAVALHEIRO ANDRADE	ARQUITETO	13/05/1996	13/05/1996	18	1	13	0	0
320	481	PATRICIA FERNANDA M PEDRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/05/1988	02/05/1988	26	1	21	1	1
321	894	RICARDO ANTONIO MORO	COLETOR DE LIXO	18/05/1992	18/05/1992	22	1	17	1	0
322	1161	RITA DE CASSIA DA SILVA DUQUE	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	23/05/1994	23/05/1994	20	1	15	1	0
323	1435	RITA DE CASSIA FAVARETO	EDUCADOR INFANTIL	20/05/1996	20/05/1996	18	1	13	0	0
324	3861	ROGERIO ALEXANDRE BOVO	COORDENADOR DE REC. HUMANOS	01/12/2009	17/05/2006	8	1	3	0	0
325	3211	SANDRA CRISTINA EUFROSINO SEIXAS	MERENDEIRO	02/05/2007	02/05/2007	7	1	2	0	0
326	698	SANDRO AMAURI CARDA	AJUDANTE GERAL	18/05/1990	18/05/1990	24	1	19	1	0
327	4348	SEBASTIAO CELSO PENTEADO DUTRA	COVEIRO	13/05/2011	08/05/2008	6	1	1	0	0
328	322	SERGIO FERNANDO BAIZI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	12/05/1986	12/05/1986	28	1	23	1	1
329	2595	SHIRLEY THEODORO DE GODOY MOREIRA	SERVENTE	18/05/2004	18/05/2004	10	1	5	0	0
330	1436	SIRLEI FELIPE CORALI	EDUCADOR INFANTIL	20/05/1996	20/05/1996	18	1	13	0	0
331	480	SOLANGE APARECIDA M ORTOLANI	ASSISTENTE SOCIAL	02/05/1988	02/05/1988	26	1	21	1	1
332	797	TEREZINHA ROSENTINA FERREIRA	SERVENTE	21/05/1991	21/05/1991	23	1	18	1	0
333	2350	VANILZA ALVES DA COSTA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/05/2003	22/05/2003	11	1	6	0	0

Vargem Grande do Sul, 31/05/2014

Rogério Alexandre Bovo
Coord. de Recursos Humanos

Romualdo Menossi
Diretor de Administração

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO VARGEM GRANDE DO SUL

ATOS CONCESSÓRIOS N°s 22 a 24

Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês 5/2014

Ato Conces.	Cod Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data Base para A.T.S	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
22	55	APARECIDO SABINO	CONTINUO	02/05/1987	02/05/1987	27	1	22	1	1
23	3506	CARLOS HENRIQUE ZOCOLAN	OPERADOR EST.CAPTACAO/TRATAMEN	03/06/2008	16/05/2003	11	1	6	0	0
24	1037	FRANCISCO VITOR TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERV.ESPECIALIZADO	17/05/1993	17/05/1993	21	1	16	1	0

Vargem Grande do Sul, 31/05/2014

Rogério Alexandre Bovo
Coord. de Recursos Humanos

Sandro Luis Chiavegato
Superintendente do Sae

LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO

AREA – MÉDICO EAFINS

Assunto: Renovação de Licença

Objeto: consultório medico restrito a consulta
Protocolo: 219/14
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Lilian Kiemi Kamada Escobosa
Endereço: Praça Nossa Senhora Aparecida 309
Bairro: Centro sala 3
Responsável Legal: Lilian Kiemi Kamada Escobosa
Responsável Técnico: Lilian Kiemi Kamada Escobosa CRM 51433
CEVS: 355640421-863-000132-1-8

Assunto: Renovação de Licença

Objeto: Consultório medico com recursos para realização de exames complementares
Protocolo: 220/14
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Antonio Carlos Marques Feracin
Endereço: Praça Nossa Senhora Aparecida 309
Bairro: Centro sala 4
Responsável Legal: Antonio Carlos Marques Feracin
Responsável Técnico: Antonio Carlos Marques Feracin
CEVS: 355640421-863-000131-1-0

Assunto: Renovação de Licença

Objeto: Consultório medico restrito a consulta
Protocolo: 221/14
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Paulo Cesar Vidali
Endereço: Praça Nossa Senhora Aparecida
Bairro: Centro sala 2
Responsável Legal: Paulo Cesar Vidale
Responsável Técnico: Paulo Cesar Vidale CRM- 50646
CEVS: 355640421-863-000249-1-0

Assunto: Renovação de Licença

Objeto: Consultório medico restrito a consulta
Protocolo: 217/14
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Valtair Luis Escobosa Parron
Endereço: Praça Nossa Senhora Aparecida 309 sala 2
Bairro: Centro
Responsável Legal: Valtair Luis Escobosa Parron
Responsável Técnico: Valtair Luis Escobosa Parron CRM- 49576
Responsável Técnico Substituto: Márcia Regina Caldeca CRM- 67739
CEVS: 355640421-863-000133-1-5

Assunto: Renovação de Licença

Objeto: Atividade restrita a consulta
Protocolo: 231/14
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Clinica Medica Santa Terezinha Ltda
Endereço: Rua dos Paulistas 1335
Bairro: Vila Santa Terezinha
Responsável Legal: Mariana Bertoluzzi
Responsável Técnico: Laura Zampari Halla CRN 22616
Responsável Técnico Substituto: Guilherme Fonseca Bortoluzzi CRM 134522
CEVS: 355640421-863-000175-1-5

Assunto: Renovação de Licença

Objeto: Consultório Odontológico com aparelho de Raios X
Protocolo: 225/14
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Jose Antonio Azevedo Marques Anadão
Endereço: Rua Quinzinho Otavio 26 sala 1
Bairro: Centro
Responsável Legal: Jose Antonio Azevedo Marques Anadão
Responsável Técnico: Jose Antonio Azevedo Marques Anadão CRO 28013
CEVS: 355640421-863-000065-1-3

Assunto: Renovação de Licença

Objeto: Serviços moveis de atendimento e urgências
Protocolo: 251/14
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Consorcio Desenv. Região Gov. SJB Vista
Endereço: Avenida da Saudade 83
Bairro: Vila Santana
Responsável Legal: Eliana Natalina Zonta Merli Giantomasse
Responsável Técnico: Patrícia Regina Lopes Moreira CRM 131122
Responsável Técnico Substituto: Lissandro Luis Pinto Silva CRM- 0068748
CEVS: 355640421-862-000001-1-6

Assunto: Renovação de Licença

Objeto: Atividade medica restrita a consulta
Protocolo: 253/14
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: São Francisco Sistema de Saude S/C Ltda
Endereço: Rua Santana 559
Bairro: Centro
Responsável Legal: Andre Junqueira Santos Pessoa
Responsável Técnico: Marco Antonio Rios Muraro CRM- 54389
CEVS: 355640421-863-000162-1-7

Área de Alimentos

Solicitação: Cancelamento de licença de funcionamento

Objeto: ambulante

Protocolo: 224/14

Deferido: **Sim** **Não**

Razão Social: Reginaldo Aparecido Soqueti

Responsável: Reginaldo Aparecido Soqueti

Endereço: Rua Jose Fiorini 66

Bairro: J Santo Antonio

Nº CEVS: 355640421-561-000518-2-9

Solicitação: Licença de Funcionamento

Objeto: Lanchonete

Protocolo: 215/14

Deferido: **Sim** **Não**

Razão Social: Marcelo Doniseti Contini

Responsável: Marcelo Donisete Contini

Endereço: Avenida Teotônio Vilela 85

Bairro: J Paulista

Nº CEVS: 355640421-561-000523-1-0

Solicitação: Licença de Funcionamento

Objeto: Restaurante

Protocolo: 214/14

Deferido: **Sim** **Não**

Razão Social: Tatiana Rezende da Silva Me

Responsável: Tatiana Rezende da Silva

Endereço: Avenida Sargento Cassiano 1417

Bairro: J Santa Martha

Nº CEVS: 355640421-561-000521-1-6

Solicitação: Cadastro

Objeto: Ambulante

Protocolo: 210/14

Deferido: **Sim** **Não**

Razão Social: João Guilherme Basso de Paula

Responsável: João Guilherme Basso de Paula

Endereço: Rua Feira Livre Box 68

Bairro:

Nº CEVS: 355640421-561-000520-2-7

Solicitação: Cadastro

Objeto: Cabeleireira

Protocolo: 222/14

Deferido: **Sim** **Não**

Razão Social: Alessandra Bueno de Camargo Calixto

Responsável: Alessandra Bueno de Camargo Calixto

Endereço: Rua Pedro Ferrari 275

Bairro: J Dolores

Nº CEVS: 355640421-960-000169-2-6

Solicitação: Cadastro

Objeto: Ambulante

Protocolo: 223/14

Deferido: **Sim** **Não**

Razão Social: Reginaldo Aparecido Soqueti

Responsável: Reginaldo Aparecido Soqueti

Endereço: Rua Santo Antônio 454

Bairro: Vila Santana

Nº CEVS: 355640421-561-000524-2-6

Solicitação: Cadastro

Objeto: Cabeleireira

Protocolo: 216/14

Deferido: **Sim** **Não**

Razão Social: Daiana Cristina Honório Francisco

Responsável: Daina Cristina Honório Francisco

Endereço: Rua Pedro Ferrari 378

Bairro: J Dolores

Nº CEVS: 355640421-960-000168-2-9

Solicitação: Cadastro

Objeto: Ambulante

Protocolo: 228/14

Deferido: **Sim** **Não**

Razão Social: Tainá Cristine Cardoso

Responsável: Taina Cristine Cardoso

Endereço: Rua Geraldina Ribeiro Cavalheiro 51

Bairro: J Santa Martha

Nº CEVS: 355640421-561-000525-2-3

Solicitação: Cadastro

Objeto: Comercio Atacadista de Produtos Odontológicos

Protocolo: 229/14

Deferido: **Sim** **Não**

Razão Social: Ana Claudia Alves Me

Responsável: Ana Claudia Alves

Endereço: Rua Santana 251 sala 1

Bairro: Centro

Nº CEVS: 355640421-464-000010-2-3

Solicitação: Cadastro

Objeto: ambulante

Protocolo: 257/14

Deferido: **Sim** **Não**

Razão Social: Mauro Maurilio Pandini Junior

Responsável: Mauro Maurilio Pandini Junior

Endereço: Rua Rafael Moreno S/N

Bairro: Dolores

Nº CEVS: 355640421-561-000529-2-2

Solicitação: Licença de Funcionamento

Objeto: Padaria

Protocolo: 244/14

Deferido: **Sim** **Não**

Razão Social: Messias Alves

Responsável: Messias Alves

Endereço: Rua Manoel Martha 479

Bairro: J Santa Martha

Nº CEVS: 355640421-109-000018-1-3

Solicitação: Licença de Funcionamento

Objeto: Bar

Protocolo: 254/14

Deferido: **Sim** **Não**

Razão Social: Pedro Augusto de Oliveira

Responsável: Pedro AUGUSTO DE OLIVEIRA

Endereço: Rua Mato Grosso 251
Bairro: Fortaleza
Nº CEVS: 355640421-561-000528-1-7

Solicitação: Cadastro
Objeto: Ambulante
Protocolo: 247/14
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Eliseu Delgado de Aquiar
Responsável: Eliseu Delgado de Aquiar
Endereço: Via Expresso Antonio Bolonha 465
Bairro: Paraíso II
Nº CEVS: 355640421-561-000526-2-0

Solicitação: Cadastro
Objeto: ambulante
Protocolo: 252/14
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Joana D'Arc de Oliveira
Responsável: Joana D'Arc de Oliveira
Endereço: Rua Manoel Martha 694
Bairro: J Santa Martha
Nº CEVS: 355640421-561-000527-2-8

ATOS DO LEGISLATIVO

LEI

LEI N.º 3.799, DE 03 DE JUNHO DE 2014
Projeto de Lei n.º 077/14
Iniciativa do Vereador Gilson Donizete do Lago

Dispõe sobre a inclusão de evento no Calendário Cultural de Vargem Grande do Sul, instituído pela Lei n.º 2.665, de 08/08/2006

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica incluído no Calendário Cultural de Vargem Grande do Sul, instituído pela Lei n.º 2.665, de 08 de agosto de 2006, o seguinte evento:

EVENTO	DATA
Dia da Peregrinação	Quinta-feira Santa

Parágrafo único: Consiste o Dia da Peregrinação em caminhada de fiéis de Vargem Grande do Sul e região a Tambaú, em louvor ao Padre Donizetti (Donizetti Tavares de Lima)

Art.2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação:

20 04.122.0103.2004.3.3.90.39.01.0110-O.Serv.Terc.P.J. Departamento Administração.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 03 de junho de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de junho de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 01, DE 03 DE JUNHO DE 2014
Iniciativa da Mesa Diretora

Dispõe sobre a adesão da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, ao protocolo estatutário do Parlamento Regional do Aglomerado Urbano de Mogiana- Parlamento Regional

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art.1º Fica a Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul autorizada a aderir ao protocolo Estatutário do Parlamento Regional do Aglomerado Urbano de Mogiana- Parlamento Regional, na conformidade de seu ato constitutivo de 02/12/2013, previamente conhecido por esta Casa Legislativa.

Art.2º A Câmara Municipal procederá a indicação de 1/5 (um quinto) de seus vereadores e do Presidente da Câmara, para composição do Parlamento Regional.

Art.3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul: 03 de junho de 2014.

PEDRO LEMOS RANZANI

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, em 03 de junho de 2014.

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 04, DE 03 DE JUNHO DE 2014
Iniciativa da Mesa Diretora

Nomeia vereadores para realização de curso sobre o processo Legislativo e administração da Câmara Municipal a se realizar na cidade de Águas da Prata e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º Ficam nomeados os vereadores: Alex Meglorini Mineli, Felipe Augusto Gadiani, Gilson Donizete do Lago, Marcia Ap.Ribeiro Iared, Pedro Lemos Ranzani, Paulo Cesar da Costa, para realização de curso denominado "O Processo Legislativo e Administração da Câmara Municipal", que se realizará no Município de Águas da Prata nos dias 05 e 06 de junho de 2014.

Art.2º Considerando a Resolução n.º 01, de 19 de fevereiro de 2013, as despesas de viagem deverão ser realizadas com prévio empenho, em nome de servidor, com posterior prestação de contas no prazo de 05 (cinco) dias e parecer do Controle Interno, com apresentação de relatório pormenorizado da missão, junto ao Plenário, na forma Regimental.

Art.3º As despesas com a execução da presente Resolução serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.14.00.00.00.00-Diarias-P.Civil e suplementadas se necessário.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 03 de junho de 2014.

PEDRO LEMOS RANZANI

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de junho de 2014.

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ